



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 09 DE JULHO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.898

| | |
|----------------------------|---------|
| LEI..... | PÁG. 01 |
| DECRETO..... | PÁG. 06 |
| DESPACHO..... | PÁG. 13 |
| PORTARIA..... | PÁG. 14 |
| DESPACHO..... | PÁG. 14 |
| DECRETO LEGISLATIVO..... | PÁG. 14 |
| RESOLUÇÃO..... | PÁG. 16 |
| EXTRATOS..... | PÁG. 17 |
| CONTRATO DE EMPENHO..... | PÁG. 18 |
| TERMO DE ACORDO..... | PÁG. 19 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA..... | PÁG. 20 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO..... | PÁG. 24 |
| NOTIFICAÇÃO..... | PÁG. 27 |
| AVISO..... | PÁG. 27 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO..... | PÁG. 29 |

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8926, DE 07 DE JULHO DE 2010.

Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EUSANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido aos servidores ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia, reajuste de sua remuneração ou provento, nos termos do inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores integrantes dos Planos de Carreiras e Vencimentos aprovados pelas Leis n.ºs 7.998/00, 8.173/03 e 8.623/08, ficam reajustados em **3,0 % (três por cento), a partir de 1º de maio de 2010, e 2,02 % (dois vírgula zero dois por cento) cumulativamente, a partir de 01 de dezembro de 2010**, passando a ser os constantes das Tabelas de Vencimentos previstas nos Anexos I a III.

Parágrafo único. Fica assegurado, nos termos do §1º, do art. 56, da Lei Complementar n.º 011/92, a percepção por todos os servidores ativos do vencimento mínimo vigente, fixado em **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

Art. 3º Aos proventos dos aposentados e pensionistas

aplicam-se os mesmos índices de que trata o art. 2º, desta Lei, conforme preceitua o § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 4º O vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, passa a ser de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

Art. 5º Fica instituído o piso salarial para os ocupantes do cargo efetivo de Profissional da Educação II, do Magistério Público do Município de Goiânia, no valor de **R\$ 1.024,67** (mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), pelo cumprimento da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes aos demais cargos do Magistério Público serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, de acordo com a respectiva carga horária.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo anterior, bem como ao Profissional da Educação I e LC, a Tabela de Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, prevista no Anexo I-A, da Lei n.º 8.846 de 05 de outubro de 2009, passa a ser a constante do Anexo IV a esta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º A data base para reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município passa a ser o mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º Fica instituído o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP para os ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Municipal e Inspetor da Guarda Municipal, caracterizando-se pelo efetivo cumprimento diuturnamente das atribuições do cargo, sem qualquer lapso de tempo, inclusive em locais de difícil acesso, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros, assim como pela sujeição a trabalho perigoso, insalubre e de risco da vida, em horário e lotação definidos pelo Presidente Comandante da Agência da Guarda Municipal de Goiânia.

Art. 9º O servidor em Regime Especial de Trabalho

Policial- RETP perceberá Adicional na proporção de 100% (cem por cento) sobre o seu Padrão de Vencimento, desde que cumprida a jornada de trabalho de 180 (cento e oitenta) horas mensais prevista para o cargo, conforme Anexo I, da Lei nº 8.623/2008.

Parágrafo único. Do percentual estabelecido neste artigo, 70% (setenta por cento), será pago a partir de 1º de julho de 2010, 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011 e 100% (cem por cento), a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 10. O Adicional pelo Regime Especial de Trabalho Policial - RETP é inacumulável com o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade ou com qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

Art. 11. O Adicional de que trata o art. 9º, desta Lei, tem natureza permanente, inclusive para aposentadoria e pensão.

Art. 12. Ficam restabelecidos os dispositivos dos artigos 6º a 9º, da Lei n.º 7.998, de 20 de junho de 2000, relativos à Movimentação na Carreira do Pessoal de Nível Superior, suspensos pelo art. 9º, da Lei n.º 8.172, de 30 de junho de 2003.

Art. 13. O art. 10, da Lei n.º 7.998, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Para fazer jus à progressão funcional, a ser concedida no prazo máximo de seis meses após a publicação desta Lei, o servidor deverá atender, além dos requisitos estabelecidos no Anexo VI, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, simultaneamente:

I - ter obtido resultado favorável nas duas últimas avaliações de desempenho;

II - não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos que antecederem a progressão funcional.”

Art. 14. Ficam, por esta Lei, expressamente revogados o § 3º, do artigo 13 e o Anexo I, da Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003, passando os ocupantes do Cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Níveis I, II, III e IV, a partir da vigência desta Lei, a perceber, respectivamente, os valores dos Graus 1, 2, 3 e 4, da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, reajustada na forma dos Anexos II e III, desta Lei, mantidas as mesmas Referências em que se encontram.

Parágrafo único. Os servidores atualmente situados na Referência Básica passam a ser posicionados, excepcionalmente, na Referência “A”, do respectivo Grau, da Tabela de Vencimentos da Lei nº 8.623/2008,

Art. 15. O Funcionário Administrativo-Educacional portador de Diploma de Curso Superior, atualmente posicionado no Nível III, poderá requerer Progressão Vertical para o Nível IV, mantidas as regras estabelecidas na Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003.

§ 1º A Progressão Vertical, na forma estabelecida neste artigo, será concedida a partir de 1º de janeiro de 2011.

§ 2º Fica estabelecida a forma de que trata a Lei nº 8.173, de

30 de junho de 2003, para a concessão dos requerimentos protocolados após o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 16. O art. 11, da Lei nº 7.998, de 20 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Na progressão funcional, o servidor será posicionado, na nova Classe, no mesmo Padrão em que se encontrava na Classe anterior.”

Art. 17. Ficam expressamente revogados o § 3º, do art. 8º e os artigos 23 e 24, da Lei n.º 7.998, de 20 de junho de 2000.

Art. 18. Para efeito de concessão da Progressão Horizontal de que trata esta Lei 7.998/2000 - será considerado o tempo de serviço a partir de 1º de janeiro de 2003, sendo que os efeitos financeiros dela decorrentes terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao seu cumprimento.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

ANEXO I

SERVIDORES NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE
01 DE MAIO DE 2010CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS /
135 HORAS MENSAIS

| PADRÃO | CLASSE I | CLASSE II |
|--------|----------|-----------|
| A | 1.311,37 | 1.593,97 |
| B | 1.376,44 | 1.673,66 |
| C | 1.445,75 | 1.757,29 |
| D | 1.518,06 | 1.845,16 |
| E | 1.593,97 | 1.937,42 |
| F | 1.673,66 | 2.034,27 |
| G | 1.757,29 | 2.135,99 |
| H | 1.845,16 | 2.242,78 |
| I | 1.937,42 | 2.354,88 |
| J | 2.034,27 | 2.472,64 |
| L | 2.135,98 | 2.596,26 |
| M | 2.242,78 | 2.726,06 |
| N | 2.354,88 | 2.862,36 |
| O | 2.472,64 | 3.005,46 |
| P | 2.596,26 | 3.155,73 |

ANEXO I - A

SERVIDORES NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2010CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS
MENSAIS

| PADRÃO | CLASSE I | CLASSE II |
|--------|----------|-----------|
| A | 1.337,97 | 1.626,31 |
| B | 1.404,37 | 1.707,62 |
| C | 1.475,09 | 1.792,95 |
| D | 1.548,86 | 1.882,60 |
| E | 1.626,31 | 1.976,73 |
| F | 1.707,62 | 2.075,55 |
| G | 1.792,95 | 2.179,34 |
| H | 1.882,60 | 2.288,29 |
| I | 1.976,73 | 2.402,66 |
| J | 2.075,55 | 2.522,81 |
| L | 2.179,32 | 2.648,94 |
| M | 2.288,29 | 2.781,37 |
| N | 2.402,66 | 2.920,44 |
| O | 2.522,81 | 3.066,44 |

| | | |
|---|----------|----------|
| P | 2.648,94 | 3.219,77 |
|---|----------|----------|

ANEXO II

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE
01 DE MAIO DE 2010

A) GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

| CARGA HORÁRIA DE 135 HORAS MENSAIS (30 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Grupos | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 1 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 |
| 2 | 528,91 | 534,10 | 539,34 | 544,57 | 549,80 | 555,05 | 560,28 | 565,51 | 570,76 | 576,00 |
| 3 | 634,64 | 640,93 | 647,20 | 653,48 | 659,77 | 666,06 | 672,36 | 678,64 | 684,89 | 691,16 |
| 4 | 751,68 | 769,11 | 776,64 | 784,19 | 791,72 | 799,29 | 806,84 | 814,36 | 821,86 | 829,40 |

B) GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

| CARGA HORÁRIA DE 191 HORAS MENSAIS (40 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Grupos | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 5 | 556,17 | 591,95 | 597,28 | 603,57 | 609,87 | 615,17 | 620,59 | 626,00 | 632,59 | 638,40 |
| 6 | 763,43 | 710,33 | 717,31 | 724,29 | 731,28 | 738,20 | 745,16 | 752,13 | 759,11 | 766,06 |
| 7 | 844,07 | 852,44 | 860,78 | 869,14 | 877,50 | 885,87 | 894,25 | 902,59 | 910,89 | 919,25 |
| 8 | 1.012,89 | 1.022,92 | 1.032,95 | 1.042,97 | 1.053,00 | 1.063,04 | 1.073,10 | 1.083,18 | 1.093,08 | 1.103,11 |

ANEXO III

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2010

A) GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

| CARGA HORÁRIA DE 135 HORAS MENSAIS (30 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Grupos | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 1 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 | 510,00 |
| 2 | 539,64 | 544,93 | 550,28 | 555,62 | 560,96 | 566,31 | 571,65 | 576,99 | 582,35 | 587,68 |
| 3 | 647,52 | 653,93 | 660,33 | 666,74 | 673,15 | 679,57 | 686,01 | 692,41 | 698,79 | 705,19 |
| 4 | 766,87 | 784,72 | 792,40 | 800,10 | 807,78 | 815,54 | 823,21 | 830,88 | 838,53 | 846,23 |

B) GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

| CARGA HORÁRIA DE 191 HORAS MENSAIS (40 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Grupos | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 5 | 598,07 | 603,36 | 609,01 | 615,82 | 621,73 | 627,65 | 633,59 | 639,51 | 645,41 | 651,36 |
| 6 | 717,20 | 724,74 | 731,87 | 738,78 | 746,01 | 753,18 | 760,28 | 767,39 | 774,51 | 781,61 |
| 7 | 861,16 | 869,71 | 878,35 | 886,78 | 895,32 | 903,85 | 912,39 | 920,90 | 929,37 | 937,91 |
| 8 | 1.031,44 | 1.043,68 | 1.053,91 | 1.064,13 | 1.074,37 | 1.084,61 | 1.094,87 | 1.105,07 | 1.115,26 | 1.125,49 |

ANEXO IV

APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010

| PLC-I | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 20 | 548,57 | 556,43 | 563,39 | 570,43 | 577,56 | 584,78 | 592,09 | 599,49 | 606,99 | 614,57 | 622,26 | 630,05 | 637,94 | 645,98 | 654,08 | 662,25 | 670,41 | 678,72 | 687,17 | 695,86 |
| 30 | 824,35 | 834,65 | 845,08 | 855,65 | 866,34 | 877,17 | 888,14 | 899,24 | 910,48 | 921,86 | 933,39 | 945,05 | 956,87 | 968,83 | 980,94 | 993,20 | 1.005,61 | 1.018,18 | 1.030,91 | 1.043,80 |
| 40 | 1.099,13 | 1.113,83 | 1.128,78 | 1.144,06 | 1.159,59 | 1.175,36 | 1.184,38 | 1.198,99 | 1.213,67 | 1.229,15 | 1.244,51 | 1.260,07 | 1.275,82 | 1.291,77 | 1.307,91 | 1.324,26 | 1.340,82 | 1.357,58 | 1.374,55 | 1.391,73 |

| PLC | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 20 | 511,67 | 630,61 | 648,52 | 668,38 | 648,43 | 709,09 | 730,36 | 752,27 | 774,84 | 798,08 | 821,03 | 845,69 | 872,09 | 898,25 | 925,20 | 952,95 | 981,54 | 1.010,99 | 1.041,32 | 1.072,56 |
| 30 | 917,50 | 945,02 | 973,37 | 1.002,57 | 1.032,63 | 1.063,63 | 1.095,54 | 1.128,43 | 1.162,26 | 1.197,13 | 1.233,01 | 1.270,93 | 1.309,93 | 1.349,98 | 1.391,00 | 1.433,03 | 1.476,11 | 1.520,28 | 1.565,56 | 1.611,94 |
| 40 | 1.323,33 | 1.369,63 | 1.397,83 | 1.336,37 | 1.376,87 | 1.418,17 | 1.460,72 | 1.504,54 | 1.549,64 | 1.596,12 | 1.644,02 | 1.693,37 | 1.744,18 | 1.796,30 | 1.850,02 | 1.905,41 | 1.962,60 | 2.021,70 | 2.082,80 | 2.145,12 |

| PE-II | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 20 | 653,11 | 759,60 | 724,71 | 746,45 | 768,85 | 793,93 | 815,67 | 840,14 | 865,24 | 891,30 | 918,04 | 945,58 | 973,95 | 1.003,17 | 1.033,27 | 1.064,26 | 1.096,19 | 1.129,08 | 1.162,95 | 1.197,84 |
| 30 | 1.024,07 | 1.035,49 | 1.087,07 | 1.119,68 | 1.152,29 | 1.187,89 | 1.223,50 | 1.260,21 | 1.298,01 | 1.336,96 | 1.377,05 | 1.418,38 | 1.460,93 | 1.504,76 | 1.549,90 | 1.596,39 | 1.644,29 | 1.693,62 | 1.744,42 | 1.796,76 |
| 40 | 1.366,22 | 1.407,21 | 1.449,42 | 1.492,91 | 1.537,69 | 1.583,82 | 1.631,24 | 1.640,28 | 1.730,69 | 1.782,61 | 1.835,09 | 1.891,17 | 1.947,95 | 2.006,34 | 2.066,33 | 2.138,53 | 2.192,18 | 2.258,15 | 2.326,68 | 2.396,88 |

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8927, DE 07 DE JULHO DE 2010

Estabelece quantitativo que especifica, concede reajuste de vencimentos, dispõe sobre atribuição de gratificações e diárias a vereadores e servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Goiânia, extingue cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º Os vencimentos e as vantagens pessoais incorporadas dos servidores integrantes do Quadro Permanente do Poder Legislativo ficam reajustados em 5,08% (cinco inteiros e oito décimos por cento), retroativos a 1º de maio de 2010, a serem pagos a partir de 1º de dezembro de 2010.

§ 1º Aos proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo aplicam-se o disposto no *caput* deste artigo, conforme preceitua o § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

§ 2º As diferenças advindas da aplicação desta Lei serão quitadas em até 5 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, a partir de dezembro de 2010.

Art. 3º As gratificações previstas nas Leis n.ºs. 8.327, de 30 de junho de 2005, 8.640, de 24 de junho de 2008, 8.302, de 27 de

dezembro de 2004, 6.865, de 10 de maio de 1990, na Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2003, e na Resolução nº 04, de 17 de junho de 1998, terão seus pagamentos suspensos a partir de 1º de julho de 2010, retornando, automaticamente, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º A critério da Administração da Câmara poderá ser atribuída a servidores com exercício na Divisão de Taquigrafia, até o quantitativo de 10 (dez) a servidores com exercício no Plenário, até o quantitativo de 3 (três) e a servidores em exercício em eventos coordenados pela Assessoria do Cerimonial, até o quantitativo de 11 (onze) uma gratificação de exercício correspondente a 60% (sessenta por cento) da gratificação de símbolo FG-3, constante do Anexo III, à Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com as alterações posteriores.

Parágrafo único. O servidor, ao qual for atribuída a gratificação de que trata o presente artigo, ficará sujeito a prestação de serviços em regime de tempo integral.

Art. 5º A remuneração do Cargo de Direção, Assessoramento e Representação, símbolo - CGP, constante da tabela que integra o art. 1º, da Lei nº 8.779, de 10 de março de 2009, passa, a partir de 1º de julho de 2010, a ser igual à atribuída ao Símbolo DS-2, de que trata o Anexo IX, à Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com alterações posteriores; e o Vencimento do Cargo de Assessoramento do Gabinete do Vereador, Símbolo AG-6, de que trata o mesmo anexo, passa a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 6º A partir da vigência desta Lei, são extintos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Goiânia, de que tratam os Anexos à Lei nº 8.442, de 30 de junho de 2006, com alterações posteriores, os seguintes quantitativos de cargos do Quadro Permanente: **1.01**(um) Cargo de Procurador Jurídico Legislativo, Nível I; **2.03**(três) Cargos de Assessor Técnico Legislativo (Direito), Nível III; **3.03** (três) Cargos de Assessor Técnico Legislativo

(Comunicação), Nível III; **4.** 01(um) Cargo de Assessor Técnico Legislativo (Biblioteconomia), Nível III; **5.** 01(um) Cargo de Assessor Técnico Legislativo (Contabilidade), Nível III; **6.** 01 (um) Cargo de Assessor Técnico Legislativo (Urbanismo), Nível III; **7.** 03 (três) Cargos de Gestor Público (Gestão Pública); **8.** 03 (três) Cargos de Taquígrafo, Nível IV; **9.** 02(dois) Cargos de Assessor para Assuntos Legislativos, Nível IV; **10.** 04(quatro) Cargos de Operador de Áudio e Vídeo, Nível IV; **11.** 01(um) Cargo de Agente de Segurança do Plenário, Nível V; **12.** 03(três) Cargos de Atendente de Recepção e Cerimonial, Nível V; **13.** 03(três) Cargos de Motorista, Nível V; **14.** 04(quatro) Cargos de Agente Administrativo, Nível V; e **15.** 07(sete) Cargos de Técnico em Informática.

Art. 7º Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, quando realizarem viagem a serviço fora do Município de Goiânia, terão direito à percepção de diárias, nos termos desta Lei.

Art. 8º Compete ao Diretor Administrativo, através de Portaria, fixar o número de dias de duração da viagem e o valor da diária a ser concedida aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 9º O valor de diária será fixado levando-se em conta o objetivo da viagem, sua duração e a distância da Capital do Estado, e, ainda, a hierarquia, conforme se segue:

INTERIOR DO ESTADO

- a) Presidente, Vereadores e Diretores - R\$ 250,00
- b) Demais servidores - R\$ 180,00

CAPITAL FEDERAL E OUTRAS REGIÕES DO PAÍS

- a) Presidente, Vereadores e Diretores - R\$ 500,00
- b) Servidores ocupantes de cargo de chefia e detentores de cargo de nível superior - R\$ 350,00
- c) Demais servidores - R\$ 220,00

Art. 10. Quando o objeto da viagem não exigir pernoite ou quanto forem oferecidas condições sem ônus para a pessoa, o valor da diária poderá ser reduzido pra 50% dos valores fixados neste artigo, a critério do Diretor Administrativo.

Art. 11. Os servidores da Câmara Municipal de Goiânia, que, em função do serviço tenham que efetuar deslocamento para outras localidades, acompanhando o Presidente, Vereador ou Diretor, farão jus à diária correspondente à diária de Vereador.

Parágrafo único. Considera-se deslocamento em serviço a participação em cursos, seminários, conclaves, congressos e eventos congêneres que tenham afinidade com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como os deslocamentos visando representar o Poder Legislativo e acompanhar processos ou procedimentos administrativos e judiciais que sejam de interesse da comunidade goianiense.

Art. 12. A solicitação da diária deverá ser feita através de expediente dirigido à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do deslocamento, devidamente

fundamentado, que após autorização será encaminhado, pra análise e encaminhamentos devidos à Diretoria Administrativo para expedição da Portaria competente.

Parágrafo único. A liberação de diárias somente será autorizada após a comprovação da pertinência entre os objetivos e fins da viagem e as atribuições funcionais do solicitante e do beneficiário.

Art. 13. A Portaria que conceder as diárias devere conter obrigatoriamente:

- I- o nome e cargo ou função do servidor contemplado;
- II- o local ou locais de destino;
- III- o serviço, curso ou atividade objeto da viagem;
- IV- a duração provável do afastamento;
- V- o número de diárias a serem concedidas.

Art. 14. Caso ocorra defasagem dos valores de que trata esta lei, os mesmos poderão ser revistos, por ato da Mesa Diretora, visando recomposição do poder aquisitivo dos valores inicialmente fixados, mediante apresentação de Justificativa e Estudo Técnico pertinente.

Art. 15. O beneficiário da(s) diárias(s) apresentará relatório Circunstanciado da viagem e outros documentos que comprovem o deslocamento, no prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar do retorno da viagem.

§ 1º A liberação da diária subsequente ficará condicionada ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso a viagem e o compromisso que motivaram a concessão de diárias não restem comprovados, o solicitante ou beneficiário, ou ambos, ficarão sujeitos à devolução do valor concedido a título de pagamento de diárias.

§ 3º Caso não haja a devolução voluntária do valor concedido a título de diárias, no prazo de 05(cinco) dias, contados da notificação pra ressarcimento, fica o Diretor de Recursos Humanos, mediante solicitação do Diretor Administrativo ou de ofício, autorizado a proceder ao desconto da quantia correspondente no contracheque do solicitante, beneficiário ou ambos.

Art. 16. Caso não ocorra o deslocamento, o valor liberado, a título de pagamento de diárias, devere ser devolvidos em espécie, mediante Deposito em Conta Corrente, à Câmara Municipal de Goiânia, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da formalização do cancelamento do deslocamento.

Parágrafo único. A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no art. 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de Julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1506, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **ARISTIDES DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR**, matrícula nº 172120-2, do cargo, em comissão, de *Gerente de Integração e Atendimento ao Trabalhador*, símbolo DAS-2, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 1º de junho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1507, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ARISTIDES DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR**, matrícula nº 172120-2, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Articulação das Ações Participativas, símbolo DAS-4, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de junho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1509, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Grupo de Trabalho para Organização da Feira das Nações no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

considerando a importância da integração entre os países nas suas diferentes culturas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar a Feira das Nações, no Município de Goiânia, a ser desenvolvida de forma conjunta pelas Secretarias de Municipais de Turismo; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Trabalho, Emprego e Renda; Cultura, articulado pela Assessoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A Feira das Nações no Município de Goiânia, integrará o calendário turístico da Cidade de Goiânia e será realizada na segunda quinzena de novembro.

Art. 3º A Feira das Nações, promoverá a troca de informações e conhecimentos nas áreas de gastronomia, história, arte,

dança e as tradições culturais dos países que a integrarem.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1510, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto nos artigos 3º e 4º, *caput* e § 1º, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de junho de 2010, **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LIMA** para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, em substituição a **MARILDA DE GODÓI CARVALHO**, tendo em vista a solicitação por parte da mesma.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1511, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 629782-01, Motorista, Grau 06, Referência "B", da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1512, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **MAGDA MARIA BORGES**, matrícula n.º 507504-2, do cargo, em comissão, de *Supervisora Técnica, símbolo DAS-1*, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1516, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **PABLCIA SANTOS COSTA**, matrícula n.º 990647-1, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo

Municipal, a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1517, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear DEBORA MOREIRA SCALABRINI** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de junho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1518, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MANOEL ROCHA DE LEMOS, matrícula nº 984035-1**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1519, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CÉSAR DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1520, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, matrícula nº 836443-2**, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1521, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear SIMONE BARRETO DE ABREU, matrícula nº 6130-1**, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 1º de julho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1522, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SÉRGIO LUIZ BONIFÁCIO JÚNIOR, matrícula nº 910279-2**, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de fevereiro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1523, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar KAMILLA EVANGELISTA ALVARENGA ARATAQUE, matrícula nº 993131-1**, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 29 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias

do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1524, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 484610-1**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Centro de Formação, Estudos e Aperfeiçoamento, símbolo DAS-3*, da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **a partir de 1º de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1525, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOÃO GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Centro de Formação, Estudos e Aperfeiçoamento, símbolo DAS-3*, da Agência da Guarda Municipal de Goiânia, **a partir de 1º de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1526, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARIANNI BORGES GONÇALVES**, matrícula nº 990728-1, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1527, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **CHARLENE RIBEIRO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1528, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** *dispensar* **HALINE MOURA JORDÃO**, matrícula n.º 502413-2, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Posse Urbana*, símbolo DAI-5, do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, a partir de 14 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1529, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DEISE REGINA COELHO PEREIRA**, matrícula n.º 840882-2, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Projetos Habitacionais*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 14 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1530, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **HALINE MOURA JORDÃO**, matrícula n.º 502413-2, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Projetos Habitacionais*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 14 de junho de

2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1531, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** ANDRÉIA XAVIER DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 885096-1, da função de confiança de Chefe da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo DAI-5, da Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **designar** EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM, matrícula nº 708461-1, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de junho de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1532, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 650, de 30 de março de 2010**, que nomeou PATRICIA BATISTA AZEVEDO para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias

do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1533, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** PAULO VICTOR DE BESSA para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1534, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2302, de 28 de maio de 2009**, na parte que nomeou RAFAEL DIDIMO SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1535, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANDRÉIA EVANGELISTA DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1536, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/Assessoria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial - ASPPIR, a partir de 15 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1537, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE nomear MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Superior 2*, símbolo *DS-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1538, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear NICOLA LIMONGI FILHO**, matrícula nº 686808-3, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo *CC-2*, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, a partir de 1º de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1540, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.156.608-8/2007, de interesse de **Renato de Castro Santana**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a destinação Educacional da área de 5.755,00m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco metros

quadrados), localizada no Lote 01, Quadra 35, Rua Cobalto, Setor III, IX e X do Loteamento Goiânia II, sendo 83,21m de frente para a Rua Cobalto; 41,31m de fundos, dividindo com o Bosque 2; 78,93m pelo lado direito, dividindo com o Bosque 2; 114,88m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Cristal, nesta Capital, repassando-a para uso particular, inserindo em Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade - ZPRBD.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1581, DE 02 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARCELO SARDINHA DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 664243-4, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Agência Municipal de Obras, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1582, DE 02 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ MAURÍCIO AMARAL E**

SOUZA, matrícula n.º 664227, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Agência Municipal de Obras, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 39193639/09

INTERESSADO : Maurício Carlos Gonçalves

ASSUNTO : Indenização

DESPACHO Nº 203/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **MAURICIO CARLOS GONÇALVES** e a empresa **TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação de parte dos imóveis de propriedade dos mesmos, situados à Avenida Hamburgo, Quadra 253, lotes 04, 4-A, 4-B, 4C/4D, 4-E, 4-F, 5-D, 5-E, 5-F, Jardim Novo Mundo - Setor Morais, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 572, de 29 de março de 2010*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu aos mesmos o valor total de **R\$ 141.670,07** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), conforme descrito no Processo n.º 3.919.363-9/2009, a ser pago em 03 (três) parcelas mensais.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA**AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**

Portaria nº. 0326/2010.

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto do que consta no Art. 14, II da Lei Complementar nº 180/08 e art. 43, parágrafo único, II do Decreto Municipal nº 2.390/09.

RESOLVE:

1º - Nomear o GM Ricieri Azevedo Lima, matrícula nº 794503-01, para as funções de Sub-Inspetor, conforme preconiza a Lei nº180/2008.

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

3º - Publique-se no Diário Oficial do Município.

4º - Às Diretorias de Administração e Operacional cumpram o que lhes competirem.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2010.

GERCY JOAQUIM CAMÊLO - CEL QOPM
Presidente-Comandante da AGMG

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo n.º : 39748703
Nome : Santa Rita Laboratório Médico LTDA
Assunto : Contratos Diversos

Despacho nº 6077/2010 O Secretário da Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que os exames a serem contratados, são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

Considerando que o SANTA RITA LABORATORIO

MEDICO LTDA, demonstra ter capacidade e interesse em contratar com o SUS - Goiânia;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Firma **SANTA RITA LABORATORIO MEDICO LTDA**, CNPJ n.º **07.787.585/0001-80**, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no **valor total estimado de R\$ 5.215,26 (Cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de julho de 2010.

Paulo Rassi
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 031,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Concede Título de Cidadão Goianiense ao Sr. José Luiz Datena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Senhor José Luiz Datena, pelos serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

Concede Título de Cidadão

Goianiense ao Sr. Eduardo Vieira Lyra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. Eduardo Vieira Lyra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concede Título de Cidadão Goianiense ao Sr. Rubens Aparecido de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. Rubens Aparecido de Almeida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de título

de cidadania ao Frei Humberto Pereira de Almeida O.P. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno APROVA E PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Frei Humberto Pereira de Almeida O.P., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concede Título de Cidadão Goianiense ao Dr. Fausto Moreira Diniz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Dr. Fausto Moreira Diniz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concede Título Honorífico de
Cidadão Goianiense ao Sr. Cláudio
Rodrigues da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica, nos termos da disposição contida no artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **Senhor Cláudio Rodrigues da Silva** pelos seus inestimáveis serviços prestados em benefício da população goianiense e em prol do desenvolvimento do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Concede Título Honorífico de
Cidadão Goianiense ao Sr. Fábio
Romeu de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica, nos termos da disposição contida no artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao **Sr. Fábio Romeu de Carvalho** pelos seus inestimáveis serviços prestados em benefício do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 004,
DE 22 DE JUNHO DE 2010.

*Denomina a Divisão de Biblioteca e
Documentação da Câmara
Municipal de Goiânia como
“Centro de Pesquisas Professor
Alfredo de Faria Castro”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Divisão de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal de Goiânia passa a denominar-se “CENTRO DE PESQUISAS PROFESSOR ALFREDO IDE FARIA CASTRO”.

Parágrafo único Deverá ser instalada na entrada da Divisão referida no caput deste artigo uma placa, segundo os padrões técnicos definidos pela Diretoria Administrativa contendo a inscrição “Centro de Pesquisas Professor Alfredo de Faria Castro”.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2010 (22.06.2010).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Consoante os termos do Processo nº. 1626/2010, que encerra Requerimento regularmente apresentado nesta Casa de Leis, e com fundamento na norma expressa no artigo 50, inciso II da Resolução nº. 26, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno - combinado com o artigo 64, inciso XV, e artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Município de Goiânia, fica concedida licença para interesse particular, por trinta (30) dias a partir desta data, ao Senhor Vereador VIRMONDES CRUVINEL FILHO.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (02.07.2010).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTADOR DE SERVIÇOS****AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

| Contrato 2010 | Processo nº | Prestador | Função | Programa | Valor Total | Valor Mensal | Vigência 2010 | |
|---------------|-------------|--------------------------|--------------------------|----------|--------------|--------------|---------------|----------|
| | | | | | | | Início | Termino |
| Nº 350 | 41166061 | Nacibe Ali Abdul Mureebe | Orientadora Profissional | Projovem | R\$ 7.000,00 | R\$ 1.000,00 | Junho | Dezembro |

Goiânia, 07 de julho de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE DIVISÃO DE CONVENIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOS 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

| Processo | Nome | Função | Vigência | |
|----------|------------------------------|------------------|------------|------------|
| | | | Início | Termino |
| 41055821 | GUSTAVO VASCONCELOS DA SILVA | AUX. DE AUTÓPSIA | 20/05/2010 | 19/05/2011 |
| 41055707 | EDIVAN SOARES GAMELEIRA | AUX. DE AUTÓPSIA | 20/05/2010 | 19/05/2011 |
| 356/5167 | IVONE CARNEIRO DE SOUSA | ACS | 01/01/2010 | 31/12/2010 |

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

| Processo | Nome | Função | Início | Termino |
|----------|----------------------------------|--------------|------------|------------|
| 40908986 | PAULO CEZAR RIBEIRO GOMES JUNIOR | MÉDICO -SAML | 14/04/2010 | 13/04/2011 |

Goiânia, 01 de Julho de 2010.

ACS - Agente Comunitário de Saúde

AMOB

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2007****CONTRATANTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e a
firma **LIG - MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.****LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, em 01.07.2010.**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 4.051.027-3, de 29.03.10**OBJETO:** Alteração do 3º termo aditivo de prorrogação por mais
12(doze) meses do prazo do Contrato nº 005/07, e acrescido ao seu
saldo o valor de R\$ 103.962,96 correspondente a prestação de serviço
do período aditivado.**VALOR DO CONTRATO:** Alterado para R\$ 399.098,88.

Goiânia, 01 de julho de 2010.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado**VISTO:***Rui Barbosa da Silva*
Diretor da Departamento Jurídico**CONTRATO DE EMPENHO**

AMOB

CONTRATO DE EMPENHO

1. **TRANSATORES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e TV ANHANGUERA S.A.
2. **OBJETO:** Pagamento de Indenização proveniente de publicidade e divulgação do Programa Macambira/Anicuns, durante o período de 01 a 03.07.04.
3. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
4. **DOCUMENTO:** Nota Fiscal/Fatura nº. 94663, de 07.07.04.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2010.6401.04.122.0028.2233.33909300.21
6. **NOTA DE EMPENHO:** nº. 002.00, de 28.05.2010
7. **PROCESSO:** nº. 3.911.047-4, 04.11.09.

Goiânia, 22 de junho de 2010

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Engº FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento

Engº EDUARDO JAMES DE MORAES
Diretor de Obras

Engº UBIRACJAS ALVES ABDUD
Diretor de Infraestrutura Viária

Engº WAGNER ANTÔNIO DA SILVA
Diretor de Operações

HELIO MARCOS VIEIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

TV ANHANGUERA S.A.
Procurador

AMOB

CONTRATO DE EMPENHO

1. **TRANSATORES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e J. CÂMARA E IRMÃOS S.A - JORNAL O POPULAR.
2. **OBJETO:** Pagamento de Indenização pela publicação de Nota de Esclarecimento no Jornal "O Popular" no dia 29.06.06.
3. **VALOR:** R\$ 11.185,20 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
4. **DOCUMENTO:** Nota Fiscal/Fatura nº. 53718, de 29.09.06.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2010.6401.04.0028.2233.33909201-21
6. **NOTA DE EMPENHO:** nº. 0003.00, de 28.05.2010
7. **PROCESSO:** nº. 3.579.469-7, 05.11.08.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Engº FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento

Engº EDUARDO JAMES DE MORAES
Diretor de Obras

Engº UBIRACJAS ALVES ABDUD
Diretor de Infraestrutura Viária

Engº WAGNER ANTÔNIO DA SILVA
Diretor de Operações

HELIO MARCOS VIEIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Procurador

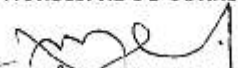
AMOB

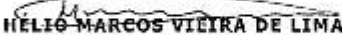
CONTRATO DE EMPENHO

1. **TRANSATORES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e TERRAL AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA - ME**
2. **LICITAÇÃO:** Convite nº 001/2010, modalidade: tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preços unitários.
3. **OBJETO:** Pagamento de serviços de topografia prestados para o levantamento topocadastral (planialtimétrico) das áreas de interesse do Parque Multirama e Bosque Botafogo, nos setores Central e Leste Vila Nova, nesta Capital, mediante contrato de empenho, de acordo o disposto no caput do Art. 62, da Lei Federal 8666/93 e no item 11-1 do convite que, com os seus anexos, fazem parte integrante deste instrumento.
4. **VALOR:** R\$ 85.470,00
5. **DOCUMENTO:** Nota Fiscal/Fatura.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2010.6401.26.0025.1432.44905100-22
7. **NOTA DE EMPENHO:** nº .0047-00, de 05.05.2010.
8. **PROCESSO:** nº .4.058.900-7, de 07.04.2010

Goiânia, 01 de julho de 2010

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS


Eng.º **FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA**
Presidente


HELIO MARCOS VIEIRA DE LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

TERRAL AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA - ME


WALÉRIA BECKER
Sócia

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o art. 10, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001 - 23, representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. Eduardo Siade**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 29650, portador do CPF nº 056.711.401 - 53 e RG nº 056.711.401-53 - SSP-GO, e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Dr. Sérgio Itapoan Gomes Rocha**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro a(o) **Sr. MAURICIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 49773791 - 04, RG nº 1786082 - 2 A VIA, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital e **TRASPORTADORA TROPICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 002.57162/0001-00, neste ato representada pelo sócio **SR. MAURICIO CARLOS GONÇALVES** acima qualificado pactuam o seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância entre as partes envolvidas com o valor estimulado para indenização dos imóveis de propriedade do(s) desapropriado(s), situado na Avenida Hamburgo, Quadra 253, e Lotes **04, 4-A, 4-B, 4-E, 4-F, 5-D, 5-E, 5-F** com área de 98,98m² cada lotes **4-C** e **4-D** com área de 197,96m², Jardim Novo Mundo - Setor Morais, nesta Capital, sendo o terreno com área total de 791,84m², expropriados pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, para dar continuidade das obras da avenida Leste-Oeste, imóveis esses que foram avaliados, no todo, em R\$ 141.670,07 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), tudo conforme consta do processo nº 39193639 e determinado pelo Decreto nº 572, de 29 de março de 2.010.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do presente **TERMO DE ACORDO**, e o pagamento de parcela única do valor devido, a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, dela nada mais tendo a reclamar o(s) Desapropriado(s), em tempo algum, transferindo ao Desapropriante a

posse, domínio, direito e ações que exercia sobre os imóveis e/ou benfeitorias expropriados, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente, facultando-se ao Expropriado a retirada dos materiais relativos à edificação que bem entenderem.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 22 de Abril de 2010.

OUTORGANTE DESAPROPRIADO


 MAURICIO CARLOS GONCALVES
 DESAPROPRIADO

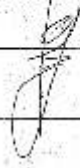
 TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA
 DESAPROPRIADO

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE
 DESAPROPRIANTE


 EDUARDO SLAGE
 Procurador Geral do Município


 SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
 Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2010

Estabelece normas, sistematiza e padroniza procedimentos operacionais

dos órgãos municipais.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

considerando que mediante ato normativo é dado prévio conhecimento aos gestores municipais do rol de documentos que deve compor os processos a serem encaminhados para certificação nesse órgão do Controle Interno;

considerando as competências que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município;

considerando a competência dessa Casa para editar atos administrativos de conteúdo normativo, conforme o previsto no art. 7º do Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009;

considerando a Resolução Normativa nº 04/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, que estabelece normas e recomenda procedimentos à Administração Pública Municipal, visando à implantação do Sistema do Controle Interno;

considerando que nos termos das disposições contidas na Lei Estadual nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007 compete ao Controle Interno apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

considerando especialmente a Resolução Normativa nº 011/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios que dispõe sobre procedimentos para formalização e apresentação ao Tribunal de Contas dos Municípios, das contas de gestão (Balancetes) de 2007 e seguintes, das contas de governo (Balanço Geral) de 2006 e subsequentes, e das admissões de pessoal, e dá outras providências;

considerando especialmente a Resolução Normativa nº 007/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios que dispõe sobre procedimentos para a formalização e apresentação ao TCM, dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA), das contas de gestão, das contas de governo, dos atos de pessoal, das licitações e contratos, dos relatórios da LRF e dá outras providências;

RESOLVE

APROVAR o presente regulamento para formalização e apresentação dos procedimentos licitatórios e decorrentes contratos de obras e serviços de engenharia, inclusive seus termos aditivos versando sobre acréscimos, supressões, realinhamentos de preços, prorrogações de prazos contratuais, apostilamento de reajustes e encaminhamento de Medições de Serviço/faturas para certificação pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º - Os autos dos procedimentos licitatórios com vistas

à contratação de obras e serviços de engenharia pelos órgãos de administração direta e indireta do Município de Goiânia, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Município, deverão ser remetidos para certificação pela Controladoria Geral do Município devidamente autuados, protocolados, numerados e instruídos com os seguintes elementos:

- a) Autorização da autoridade competente para realização do procedimento licitatório;
- b) projeto básico (ou executivo) contendo a indicação de que foi aprovado pela autoridade competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo projeto junto ao órgão competente - CREA-GO;
- d) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- e) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- f) o instrumento convocatório - o edital, o convite ou ato declaratório de inexigibilidade ou dispensa, e seus anexos;
- g) comprovantes das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 da Lei de Licitações, ou da entrega do convite;
- h) ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- i) original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- j) atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- k) pareceres técnicos e/ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- l) atos de homologação e de adjudicação do objeto da licitação;
- m) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- n) despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- o) prova de recolhimento da garantia, quando for o caso;
- p) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- q) outros comprovantes de publicações;
- r) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra ou serviço de engenharia junto ao órgão competente - CREA-GO;
- s) demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único - Considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 2º - O projeto básico deverá consistir-se num conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, compreendendo plantas, memorial descritivo e/ou justificativo, especificações de serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Art. 3º - Na contratação de serviços técnicos profissionais para os quais não se configura a necessidade de projeto básico deverá ser apresentado um Termo de Referência, consistente num conjunto de elementos e informações necessários para que os licitantes possam ter completo conhecimento do objeto almejado pela administração.

Art. 4º - O referencial de preços a ser adotado na elaboração da planilha orçamentária serão as tabelas da AGETOP, CELG e SANEAGO, conforme o caso, em vigência à época da licitação, admitido o uso de outras tabelas oficiais regionalizadas (SINAPI, SICRO) quando o item de serviço não constar daquela tabela de preços.

Art. 5º - O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento da União será obtido a partir dos custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

Art. 6º - Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o artigo anterior, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

Art. 7º - Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos arts. 4º e 5º, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º - Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos da AGETOP ou SINAPI, nos termos deste artigo.

Art. 9º - A proporcionalidade percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da tabela da AGETOP, da CELG, da SANEAGO, do SINAPI ou do SICRO não

poderá ser alterada em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 10 - O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto da tabela da AGETOP, da CELG, da SANEAGO, do SINAPI ou do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente.

Parágrafo Único - O percentual referente aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI deverá estar demonstrado analiticamente na proposta do contratado.

Art. 11 - Nos procedimentos licitatórios que contemplem obras de reforma e/ou ampliação deverá ser parte integrante do projeto executivo, além do necessário memorial descritivo, um relatório fotográfico da situação atual do prédio ou obra pública objeto da contratação, devidamente datado e firmado pelos responsáveis pela sua elaboração.

Art. 12 - O projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos que integrem o edital deverão estar devidamente datados e firmados pelos responsáveis pela sua elaboração.

Art. 13 - Deverá constar nos autos, dele fazendo parte integrante, em meio magnético ou digital, cópia da planilha orçamentária, projetos e respectivas composições de custos unitários quando for o caso.

CAPÍTULO II

DOS TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO, READEQUAÇÃO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Art. 14 - Os autos relativos aos termos aditivos de acréscimo, readequação com ou sem reflexo financeiro e de supressão de serviços deverão ser encaminhados a Controladoria Geral do Município devidamente instruídos com os seguintes elementos:

- a) Autorização da autoridade competente para celebrar o termo aditivo ao contrato;
- b) cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos anteriores, com planilhas orçamentárias, quando for o caso;
- c) projeto primitivo da obra ou serviço objeto das alterações propostas.
- d) novo projeto, constando todos os elementos pertinentes e necessários, devidamente firmados pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade competente;
- e) anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo projeto readequado junto ao órgão competente - CREA-GO;
- f) justificativa técnica fundamentada para as alterações promovidas no objeto da contratação devidamente ratificada pela autoridade competente;
- g) planilha atualizada contendo a evolução físico-financeira

do contrato e respectivo saldo contratual;

- h) novo cronograma físico-financeiro contemplando as modificações introduzidas no objeto da contratação.
- i) termo aditivo, pareceres técnicos ou jurídicos e demais documentos necessários à sua formalização.

Parágrafo Único - Nos termos aditivos que importem na modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a planilha orçamentária deverá ser elaborada mantendo-se as condições iniciais da proposta, conforme disposto no art. 7º da presente IN.

Art. 15 - Nos termos aditivos de acréscimos de serviços, as planilhas orçamentárias serão elaborados com preços da data base da proposta, salvo para serviços não contemplados no orçamento básico levado à licitação.

CAPÍTULO III

DOS TERMOS ADITIVOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 16 - Os autos dos termos aditivos com vistas ao reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) Requerimento do contratado ou da Administração para celebração do termo aditivo;
- b) cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos anteriores, com as planilhas orçamentárias;
- c) memória de cálculo detalhada, referente ao realinhamento dos preços unitários, de forma a demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) planilha orçamentária correspondente, refletindo os cálculos efetuados para cada preço unitário do saldo contratual considerado;
- e) documentos comprobatórios da evolução dos preços no mercado, relativo ao período entre a validade da proposta e a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro;
- f) demonstração do saldo contratual existente no momento da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro (contrato - medições);
- g) instrumento do termo aditivo em questão, discriminando detalhadamente o seu objeto, o período de tempo considerado, o valor do realinhamento e o novo valor contratual.

§ 1º - As planilhas oficiais (AGETOP, SINAPI, SICRO) poderão ser utilizadas a fim de se obter com mais facilidade os valores relativos à evolução dos preços unitários no mercado;

§ 2º - No cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será avaliada a relevância da expectativa inflacionária setorial, existente por ocasião da proposta, com vistas ao seu expurgo do cálculo, de modo a manter as condições econômicas originalmente pactuadas.

CAPÍTULO IV

DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO

Art. 17 - Os termos aditivos que versem sobre prorrogação

de prazo deverão ser instruídos com:

- a) Requerimento do contratado ou da Administração para celebração do termo aditivo;
- b) cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos anteriores;
- c) justificativas da prorrogação de prazo, definindo se a responsabilidade pelo atraso na execução contratual é do contratante ou da contratada, e ainda, se haverá ou não ônus para a contratante;
- d) quadro demonstrativo da evolução físico-financeiro do contrato;
- e) cronograma de desembolso máximo por período, contemplando a prorrogação havida, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários.

Parágrafo Único - O termo aditivo deve ser firmado durante a vigência do prazo contratual.

CAPÍTULO V DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO

Art. 18 - Os termos de apostilamento de reajustes aos contratos de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) Requerimento do contratado ou da Administração para apostilamento do reajuste;
- b) cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos anteriores;
- c) cópia da planilha orçamentária contratual;
- d) cópia da última medição de serviços;
- e) quadro demonstrativo da evolução físico-financeiro do contrato, apurando-se o valor do saldo contratual;
- f) memória de cálculo do reajuste, explicitando-se os índices utilizados em conformidade com o previsto em contrato.

CAPÍTULO VI DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 19 - As medições de serviços das obras e serviços de engenharia deverão ser encaminhadas a Controladoria Geral do Município para certificação instruídas com os seguintes elementos:

- a) Requerimento do contratado ou da Administração para elaboração da medição;
- b) cópia do instrumento de contrato e de todos os termos aditivos anteriores;
- c) planilha contratual original e planilhas decorrentes de eventuais termos aditivos;
- d) Boletim de Medição, devidamente firmado pelos responsáveis pela sua elaboração, em conformidade com o modelo padrão (ANEXO I), inclusive em meio digital (CD/DVD-R), produzido em planilha eletrônica;
- e) Memória de Cálculo;
- f) Relatório Fotográfico.
- g) Notas de Serviço e laudos de sondagem (quando for o caso);
- h) Plantas, desenhos ou croquis, de forma a permitir uma

- perfeita identificação da parte da obra objeto da medição;
- i) cópia do ato que designou o representante da administração pública para acompanhar a execução do contrato (fiscal da obra ou serviço);
- j) Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato;
- k) cópia do Diário de Obra;
- l) cópia da Ordem de Serviço;
- m) cópia(s) da(s) ART(s) pela execução da obra ou serviço de engenharia;
- n) cópia da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual relativo à obra ou serviço de engenharia junto ao INSS;
- o) Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- p) "Declaração Contábil" afirmado que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados;
- q) Cópia do GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- r) documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso;
- s) NMOF(s) de anulação, empenho ou reempenho da obrigação, quando for o caso;
- t) Termo de Liquidação de Despesa;
- u) nos autos da primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) ART'(s) pelas obras ou serviços contratados;
- v) os autos da última medição de serviços deverá ser instruído com o termo de recebimento provisório (ou definitivo) das obras ou serviços objeto da contratação.

Parágrafo Único - Sem prejuízo dos documentos enumerados nesse artigo poderão ser solicitados outros que, a juízo dos setores especializados dessa Controladoria, sejam considerados indispensáveis à complementação do exame da despesa.

Art. 20 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, fixado o prazo de noventa (90) dias para os entes da administração direta e indireta do município se adequarem ao seu cumprimento.

Controladoria Geral do Município de Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Modelo de Formulário p/ Medição de Serviços

(identificação do órgão ou empresa)

MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

FOLHA _____

CONTRATO: N.º _____

DATA DA ASSINATURA: _____

DATA DA PRECATOR: _____

PROCESSO: _____

DATA: _____

N.º DE REFERÊNCIA: _____

N.º DE IDENTIFICAÇÃO: _____

CONTRATO: _____

| N.º | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | MED. LÍQUIDA | QUANTIDADES | | | | VALOR R\$ | | | | % MEDIO | OBSERVAÇÃO | |
|-----------------------------------|----------------------|-------|--------------|-------------|----------|----------|------------|-----------|----------|----------|----------------------|---------|------------|--|
| | | | | REQUERIDA | RECEBIDA | REMANEÇA | REAJUSTADA | REQUERIDA | RECEBIDA | REMANEÇA | REAJUSTADA | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| DATA DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO: _____ | | | | | | | | | | | APROVAÇÃO: _____ | | | |
| GOIÂNIA, DE _____ DE 2008. _____ | | | | | | | | | | | R. CONTRATADO: _____ | | | |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2010**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, CONVOCA o servidor **José dos Reis Júnior - Processo n° 39522608/2009**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, n° 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de

seus interesses.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de julho de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2010**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 002/2009, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, no Diário Oficial do Município, para tomarem posse no cargo para os quais foram aprovados, junto ao

Departamento de Pessoal desta empresa, na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe - se que, a relação de documentos encontra se afixada no mural desta Companhia e disponibilizada no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Dia: 13.07.10, das 08 às 18 h:

Cargo: Trabalhador nos Serviços de Coleta, de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas - TLP.

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------|--|-----------------------|
| 896 GENOIMOREIRA | 4261358DGPC | 941 LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA | 4850079DGPCCGO |
| 897 FABIANO RODRIGUES | 3707043SSPGO | 942 JUNIOR BRANCO DE ALMEIDA | 4780154DGPCCGO |
| 898 MURILO EDER DA SILVA | 4825543DGPC | 943 AGNALDO CERRANO DE SOUZA I | 350897353SSPBA |
| 899 ANDRE LUIS DA SILVA ROCHA | 1693922DGPCCGO | 944 JEAN DE SOUZA LEO | 32336012DGPC |
| 900 GERSON MARIA DUARTE | 4894644GO | 945 FABIO DE JESUS | 3931762DGPCCGO |
| 901 LEANDRO VITORIO RODRIGUES | 4625148SSPGO | 946 RONILSON RIBEIRO DA SILVA | 3380919DGPCCGO |
| 902 BRAZ DIMITRI FRUTUOSO DE MOURA | 3742382DGPC | 947 TARCISIO RIBEIRO DE SOUZA | 4681936DGPC |
| 903 MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA | 1591128SPTC | 948 OSVALDO MONTEIRO DA ROCHA NETO | 4633658SSPGO |
| 904 ANTONIO MARCOS DE PAULA MACHADO | 3138772SSPGO | 949 ZIVAN DA CONCEICAO SANTOS | 4415295SSPGO |
| 905 CRISTIANO ARAUJO DE CASTRO | 3764019SPTCCGO | 950 DIVINO GOMES DA SILVA | 1692562SSPGO |
| 906 WILBER GOMES DAS SILVA | 4175822SSPGO | 951 NONATO DE JESUS ARANHA | 1986904SSPGO |
| 907 THIAGO ALVES DOS SANTOS | 5039672SPTC | 952 JOSUE DA CUNHA LOURENCO | 3359137SSPGO |
| 908 HELIO JUNIO GUIMARAES RIBEIRO | 4240017SSPGO | 953 REINALDO FERREIRA SILVERIO | 4557147SSPGO |
| 909 AURO TOCANTINO OLIVEIRA DE ARAJO | 220336SSPTO | 954 JHEMYS LYEVEYERSON MONTEIRO DA SILVA | 5178144SPTCCGO |
| 910 SILVANA COSTA REIS MAFRA | 4443143SSPGO | 955 JEDEON FERREIRA BERNARDO | 4086555SPTCCGO |
| 911 RODRIGO OLIMPIO DE LIMA | 4722221SPTC | 956 ALEX SOUZA DE JESUS | 3845000DGPC |
| 912 ARIZAN OLIVEIRA DO PRADO | 527376SSPGO | 957 MURILO CARDOSO DA PAIXAO | 4685299SSPGO |
| 913 DEIVISON ALVES DE FARIA | 4855436DGPCCGO | 958 LEANDRO SOARES DA CONCEICAO | 4830105SSPGO |
| 914 DIVINO ETERNO BATISTA | 2034502DGPCCGO | 959 LUCAS DAVID BORGES | 5109422SPTC |
| 915 ORLANDO MENDONCA DA SILVA | 1340343SSPGO | 960 ANDRE LUIZ BEZERRA DA SILVA | 2005099011613SSPCE |
| 916 RAIMUNDO MENDES COUTINHO | 5411310SSPTO | 961 WERLEN LUIS MENDES | 5261808SPTC |
| 917 MARIO RICARDO JARDIM ALVES | 2538350SSPGO | 962 JOSE FAUSTINO DE SOUZA | 5103290SSPGO |
| 918 MARIO DE SOUSA POVOA | 5027783SSPGO | 963 SEBASTIAO ALVES ROSA | 2087367SSPGO |
| 919 ROMARIO EUZEBIO DE JESUS | 5368803SPTCCGO | 964 RICARDO DOS SANTOS ADAO | 3927851SPPCCGO |
| 920 SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA | 5079161DGPCCGO | 965 KENIO JOSE DA SILVA | 3742786DGPCCGO |
| 921 FLUVIO MARCILIO FERREIRA BATISTA | 5412318SSPGO | 966 WELLINGTON DOMINGOS SOARES | 3284480SSPGO |
| 922 ROGERIO BARBOZA | 1664740SSPGO | 967 JULIO CESAR FERREIRA | 2297850SSPGO |
| 923 ROMERO NEVES DE SOUZA | 1450177611SSPBA | 968 MOISES ANTONIO PEIXOTO ALVES | 3706473SSPGO |
| 924 MENIO RUFINO DE SOUZA | 1732028DGPCCGO | 969 ALBERLAN SOARES DA SILVA | 4338155DGPCCGO |
| 925 MAGNAEL DOS SANTOS SILVA | 5104156SSP | 970 GILMAR SEVERINO FERNANDES | 1787174DGPCCGO |
| 926 TIAGO CARLOS MACHADO | 5516163SSPGO | 971 EDMAR JOSE VENANCIO | 3380750SSPGO |
| 927 DERIK WADAN ALVES DO NASCIMENTO | 4949750DGPCCGO | 972 WANDERSON FARIAS PEREIRA | 3852341DGPC |
| 928 GLEISSON PERPETUO DE SOUZA | 3576920SSPGO | 973 BRUNO DEON MAGALHAES SILVA E CHUVA | 4588839SSPGO |
| 929 VALBER DA SILVA SANTOS | 120002930SSPMA | 974 WELITON JUNIOR BRAS DE FRANCA | 5115398SPTC |
| 930 PAULO HENRIQUE SILVA COELHO | 3842921GEG | 975 FREDY LAURENCE DE ARAUJO JUNIOR | 4268678SSPGO |
| 931 GEAN CARLOS DA SILVA 0 | 4058071601SPGO | 976 PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO | 9282611DGPCCGO |
| 932 EDSON SOARES PEREIRA | 328603398SSPGO | 977 EDMAR CORREIA LEITE 0057207 | 3594105DGPCCGO |
| 933 RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA | 4141163DGPCCGO | 978 MARINA GODOI DE AZEVEDO | 32661303361110SSPCCGO |
| 934 JANIO CESAR AMARAL | 3800179GO | 979 LEODEL MALIMA DE SOUSA | 5109502SSPGO |
| 935 GLEIDES JOSE DA SILVA | 4806417DGPC | 980 RANGEL ROCHA DOS SANTOS | 4559891DGPCCGO |
| 936 MIKE TEXTER DE JESUS | 3202176DGPCCGO | 981 GESIEL GONSALVES DE SOUZA | 3720298SSPGO |
| 937 MARCIO LEANDRO DA COSTA RISSATI | 3604123SESPGO | 982 MARCELO TAVARES LAGO | 4553461DGPC |
| 938 CLEITON JOSE CONCEICAO DOURADO | 657870SSPTO | 983 EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA | 5045630SSPGO |
| 939 ALAN KARDEC DAVID DE JESUS | 15206912SSPMT | 984 PAULO CESAR TIBURCIO FILHO | 3720054SPGO |
| 940 JALMIRO VIERA DE FARIAS | 4712405DGPCCI | 985 MANOEL DIAS LIRA | 3120573753904SSP |
| | | 986 ISAAC NUNES PEREIRA NONATO | 4014044DGPC |
| | | 987 EDER VIEIRA DE SOUZA | 3844226DGPCCGO |
| | | 988 WILSON DOS SANTOS | 2003566SPTCCGO |
| | | 989 ANDRE MACIEL | 4546351SSPGO |
| | | 990 SANDRO DE ARAUJO LOPES | 46936222VIA |
| | | 991 MARCIO FREITAS SILVA | 4608895DGPCCGO |
| | | 992 PAULO SERGIO SILVA SANTOS | 4955010DGPCCGO |
| | | 993 ADRIEL LOPES VIEIRA | 5109482SSPGO |
| | | 994 SELSO MARQUES DA SILVA | 3962548DGPCCGO |
| | | 995 ANDRE LUIZ QUEIROZ | 4599522DGPC |
| | | 996 CLEOMAR RODRIGUES GUIMARAES | 4517969DGPCCGO |
| | | 997 RODRIGO SATIL FERREIRA | 3683119DGPCCGO |

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| 998 FLAVIO ARANTES RODRIGUES | 5020085SPTC |
| 999 PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA | 4221157DCPCGO |
| 1.000 EDMILCO FELICIANO DE AGUIAR | 3243496DGPCGO |
| 1.001 ALCENO SOUSA DOS SANTOS | 3187942208270SSPGO |
| 1.002 VANDERLEI GERALDO DE LIMA | 1979028SSPGO |
| 1.003 GILDEVANDO SANTOS DA SILVA | 4608678SSPGO |
| 1.004 CARLOS CANDIDO DE LIMA | 436636SSPMT |
| 1.005 EMERSON DE SOUSA SILVA | 1934388SSPGO |
| 1.006 FAGNER FERREIRA LUZ | 5469000SPTC |
| 1.007 FABIANO PEREIRA DOS SANTOS | 5115468GO |
| 1.008 ROBSON JESUS ARRUDA ALVES | 4556294SSPGO |
| 1.009 RONY MOREIRA DE SOUZA | 4994438C.NAS |
| 1.010 ANDRE LUIZ DOMICIANO | 35182939364443SSPGO |
| 1.011 ELSON BATISTA DA SILVA | 3976895DGPC |
| 1.012 JOSE ARIMATEIA SAMPAIO MORAIS | 5384007SSPGO |
| 1.013 GILMAR MOREIRA DE ALMEIDA | 3200913DGPCGO |
| 1.014 ROGERIO ARAUJO PRODOVALHO | 4491728SSPGO |
| 1.015 DANIEL LUIZ DE SOUZA | 4183254DGPCGO |
| 1.016 RODRIGO PEREIRA DE LIMA | 4014217DGPCGO |
| 1.017 WILKER LEANDRO DA SILVA | 4612472SPTC |
| 1.018 ANTONIO FLORENCO DA SILVA | 17640492SSPGO |
| 1.019 SAMUEL SILVA NERY S | 4910170SSPGO |
| 1.020 DIVINO BENEDITO DO NASCIMENTO | 3251915SESPGO |

Dia: 14.07.10, das 08 às 18 h:

Cargo: Trabalhador nos Serviços de Coleta, de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas - TLP.

| | |
|--|-------------------|
| 1.021 WENDER MARQUES DA SILVA | 3558835DGPCGO |
| 1.022 GILBERTO AVELINO DA SILVA | 5384803GOIAS |
| 1.023 GEANDRO JOSE MENDES | 3269764DGPIIC |
| 1.024 RAUSTER MAGNO DE JESUS ARAUJO | 496478692SSPSP |
| 1.025 ELVIS RODRIGUES DA SILVA | 4869320SSPGO |
| 1.026 FERNANDO RODRIGUES DAMASCENO | 3560999SSPGO |
| 1.027 JULIANO MORAIS DE JESUS | 4465705SSPGO |
| 1.028 MARCIO TOMAS DOS REIS | 4841834SSPGO |
| 1.029 MARCOS VINICIOS SANTANA DOS PASSOS | 4351230DGPCGO |
| 1.030 CARLOS VIEIRA DA SILVA | 2942079SSPGO |
| 1.031 ALEXANDRO DOS SANTOS | 4002241SPTC |
| 1.032 JOSE MARIA ALVES FERREIRA | 3559331SESPGO |
| 1.033 JOAO BOSCO DA SILVA | 4973022DGPC GO |
| 1.034 FABIO ARANTES SILVA | 4599190SSPGO |
| 1.035 AILTON GONCALVES DIAS. | 842784SSP |
| 1.036 ERASMO CARLOS DOS REIS SILVEIRA | 5201426SPTCI |
| 1.037 EURILEY MUNIZ DA SILVEIRA | 4271715SPTC |
| 1.038 WELLINGTON JESUS CARDOSO | 1924328DGPC GO |
| 1.039 FRANCISCO NUNES DA COSTA | 241231320032SPCMA |
| 1.040 PAULO FERNANDO SILVA TAVARES | 4320919SSPGO |
| 1.041 LAION DINIZ DA SILVA VIEIRA | 5146878SPTC |
| 1.042 LEONARDO FELIX E SILVA | 5005313DGPCGO |
| 1.043 CARLOS DA SILVA AARRIEL | 3755067DGPCGO |
| 1.044 ADIRSON PEREIRA DIAS | 3825497SSPGO |
| 1.045 ALVARO SOUSA SILVA | 5747834DGPCGO |
| 1.046 RENATO RIBEIRO DE SOUZA | 5383962SPTCGO |
| 1.047 CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA | 4982465DGPCGO |
| 1.048 JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA | 5431316SSPCTCGO |
| 1.049 LUIZ CARLOS DE JESUS | 5160874SPTCGO |

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 1.050 MARCELO BARBOSA DA SILVA | 4884870DGPCGO |
| 1.051 EDMILSON MARTINS DOS SONTOS | 474405SSPTO |
| 1.052 ANDRE SOARES DOS SANTOS | 4006419SSPGO |
| 1.053 WLISSÉS NOGUEIRA CARDOSO | 4841242SSPGO |
| 1.054 MATHEUS DA COSTA REIS | 4909728SSPGO |
| 1.055 FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES | 3473889DGPCGO |
| 1.056 ALEXANDRE SILVA LIMA | 3818017DGPC |
| 1.057 THALISON DA CONCEICAO BORGES | 5774717SSPGO |
| 1.058 ABIMAEL PEREIRA DE SOUZA | 2080902SSPGO |
| 1.059 FRANCISCO MELO DE LIMA | 3879326RIO VERDE |
| 1.060 JURACY FERNANDES DE CARVALHO | 4923528DGTCCGO |
| 1.061 WILIAN MARTINS MENEZES | 3119234SSPGO |
| 1.062 DENILSON HIGINO PEREIRA | 5609846SSPGO |

Dia: 14.07.10, das 08 às 18 h: 2

Cargo: Trabalhador nos Serviços de Coleta, de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas - TLP.

| | |
|---|--------------------|
| 1.063 HAZZEN KLEVER COSTA LIMA | 1514648SSPGO |
| 1.064 PEDRO LUIZ CARVALHO | 1870232DGPCGO |
| 1.065 SERGIO VANIO JOSE JACOMO | 5600392SSPGO |
| 1.066 WILLISRANDER COSTA E SILVA | 5067580SPTCGO |
| 1.067 CELIOMAR RIBEIRO DA SILVA | 4718117SDSP |
| 1.068 LUCIANO GETULIO MARQUES | 3234325SSPGO |
| 1.069 MAURO ALEXANDRE SOUSA DO NASCIMENTO | 5104899SSPPA |
| 1.070 CLEDSON ROBERTO DE JESUS | 3606709DGPCGO |
| 1.071 RODRIGO LEITE DE MORAES | 4045760SSPGO |
| 1.072 CICERO OSVERALDO ARAUJO BEZERRA | 4508810DGPCGO |
| 1.073 EZEQUIAS FERREIRA NEVES | 4135447DGPCGO |
| 1.074 CELIO FERREIRA FRAGA | 3460486SPTC |
| 1.075 DANILLO JESUS D ALEXANDRIA | 4663969DGPCGO |
| 1.076 DEIVID ANDRADE JUSTINO | 2564560SSPDF |
| 1.077 JEOVA RODRIGUES PEREIRA | 2156942SSPGO |
| 1.078 THIAGO LEITE DE JESUS | 4196614DGPC |
| 1.079 WARLEN FONSECA DA SILVA | 3811570DDEDG |
| 1.080 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA | 5145104SSPDF |
| 1.081 EVANGELISTA COSTA CORREIA | 5259505SSPGO 2.VIA |
| 1.082 JOAO VIEIRA DE LIMA | 3110883SSPGO |
| 1.083 DIVANIO ASSIS PIMENTEL | 3732038DGPCGO |
| 1.084 FABIANO SALES OLIVEIRA | 4935610SSPGO |
| 1.085 RAUL JOSE DA SILVA | 4776062GOIAS |
| 1.086 ADRIANO DIAS PEREIRA | 1131031SSPTO |
| 1.087 NEILTON PEREIRA VASCO | 098753622SSP |
| 1.088 ELIESIO HENRIQUE DA SILVA | 4329958DGPC |
| 1.089 DELY ALVES JACINTO | 1321956SSPGO |
| 1.090 FAGNER SOARES CARDOSO | 3778641DGPC |
| 1.091 IGOR MONTEIRO NUNES DOS SANTOS | 4515285DGPC |
| 1.092 RICARDO OLIVEIRA SILVA | 37045822SSPGO |
| 1.093 JUNIOR BATISTA DE SOUZA | 4107413SSPGO |
| 1.094 MARCOS AUGUSTO ALVES GRACIANO | 4265446DGPGO |
| 1.095 ROBERTO REGINO DE FREITAS | 4763169DGPC |
| 1.096 CASSIO GONCALVES PEREIRA | 5058621SPTC |
| 1.097 WESLEY RODRIGUES DA SILVA | 4620396DGPCGO |
| 1.098 SERGIO MIGUEL SABINO | 3835579DGPCGO |
| 1.099 DARLEI ALVES SOUZA | 4610388SSPGO |
| 1.100 CRISTIANO PEREIRA VASCO | 3467509DGPCGO |
| 1.101 CARLOS EDUARDO GOMES DA CUNHA | 3622691DGPC GO |

| | |
|--|-----------------|
| 1.102 GERALDO DOS SANTOS | 4887299DGPCGO |
| 1.103 ROBERTO CARLOS FONSECA | 1942776SSPGO |
| 1.104 GILBERTO DE SOUSA LIMA | 4934757SSPGO |
| 1.105 GENESIS PEREIRA RODRIGUES | 3450221SSPDCCE |
| 1.106 LION FABIO MOREIRA DA COSTA CAMPOS | 5297445SSPGO |
| 1.107 GILVANI DE SOUSA NASCIMENTO | 2104772SSOGO |
| 1.108 EDNALDO JOSE DE SOUSA | 1902294SSPGO |
| 1.109 MARCIO VINICIUS LOPES CALDEIRA | 3755555SSPGO |
| 1.110 ANTONIO MARCOS MAIA LIMA | 4664525SSPGO |
| 1.111 LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS | 5080235SPTCOGO |
| 1.112 BRUNO FERREIRA PIRES | 5458377SPTC |
| 1.113 AGENOR SILVA DE OLIVEIRA | 3629433SPTCOGO |
| 1.114 RICARDO CONCEICAO HENRIQUE | 5255474SPTCII |
| 1.115 MURILO DA SILVA LIMA | 1459277767BAHIA |
| 1.116 VILMONIS MOREIRA ALVES | 355713DGPC |
| 1.117 GILBERTO MARQUES DE ALMEIDA | 5121232SPTCOGO |
| 1.118 JOSE LUIZ AMORIM DA SILVA | 1843177SSPPA |
| 1.119 RAFAEL SOUSA SILVA | 4436986DGPCGO |
| 1.120 FRANKLIN LEONARDO DA SILVA | 46073142DGPCGO |
| 1.121 RAUL JOSE DE OLIVEIRA | 1711390SSPGO |
| 1.122 CLECIO COELHO DE SOUSA | 0987167863BAHIA |
| 1.123 ALEX EDUARDO DIAS ALVES | 4360084DGPCGO |
| 1.124 AZOR PEREIRA CHAVES | 4352088DGPCGO |
| 1.125 MAYCON SOUSA DE JESUS | 5369164SPTC |

CUMpra - SE e PUBLIQUE - SE.

PRESIDÊNCIA, aos 07 dias do mês de julho de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro) e a Resolução n° 006/2002, do CETRAN - GO notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do

direito constitucional de defesa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010).

Miguel Tiago da Silva
Presidente-AMT

| Placa | Proprietário | N° Auto | Tipo Notificação | Postagem | Publicação |
|----------|---------------------|------------|------------------|------------|------------|
| INFJ8660 | BILVIO JOSÉ DE LIMA | R003240140 | PENALIDADE | 26/06/2010 | 09/07/2010 |

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010, processo n° 38607235/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:

WV DE MORAIS E CIA LTDA.

Itens: 05 e 06

COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA.

Itens: 03 e 04

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RWLTDA.

Itens: 02 e 08

Obs.: Os itens 01 e 07 ficam fracassadas.

Goiânia, 07 de julho de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2010, processo nº 38833162/2009.

EMPRESA VENCEDORA:
MINASCOM COMERCIAL LTDA.

Goiânia, 07 de julho de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2010

DATA ABERTURA: 11 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à locação de carros de som, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 40140255/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2010

DATA ABERTURA: 10 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de cimento asfáltico diluído - CM- 30, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 40910581/2010

INTERESSADO: Agência Municipal de Obras- AMOB

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2010

DATA ABERTURA: 11 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à impressão de fichas de avaliação e provas diferenciadas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO Nº: 40919058/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2010

DATA ABERTURA: 11 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tendas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N.º: 40199942/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2010

DATA ABERTURA: 10 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N.º: 40296808/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315,

e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2010

DATA ABERTURA: 10 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Confecção de coletes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.

PROCESSO N.º: 40278486/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2010.

*Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro*

*Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL*

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

VERA LUCIA ROSA DA SILVA SANTOS, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 33340818, a Licença Ambiental Simplificada para comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, cabeleireiro, salão de beleza, situado à Rua Turmalina Qd. 06, Lt. 07, Jardim Diamantina Goiânia/GO.

AMMA

FLACH CARROCERIAS LTDA, torna público que REQUEREU da **AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia** a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Poço Tubular Profundo, processo n. 40683941, com sede na Rod BR 153, Qd- CH, Lt- C GAL 02 CHAC C - Chácara Retiro, Goiânia/Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

AMMA

FLACH CARROCERIAS LTDA, torna público que REQUEREU da **AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia** a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, processo n. 40684166, com sede na Rod BR 153, Qd- CH, Lt- C GAL 02 CHAC C - Chácara Retiro, Goiânia/Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

AMMA

TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, torna público que REQUEREU da **AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia** a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, processo n. 40186565, com sede na Rua Cotovia n. 29, Qd- 09, Lt- 01 - Santa Geneveva, Goiânia/Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

AMMA

TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA, torna público que REQUEREU da **AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia** a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para poço semi artesiano - mini poço, processo n. 40784942, com sede na Rua Cotovia n. 29, Qd- 09, Lt-01 - Santa Geneveva, Goiânia/Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

 **Multi**
Impressões

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

| | | |
|------------------------------------|------------|--|
| ASSINATURA SEMESTRAL..... | R\$ 160,00 | (cento e sessenta reais) |
| VENDA AVULSA..... | R\$ 2,50 | (dois reais e cinquenta centavos) |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... | R\$ 20,00 | (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração. |
| EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / | | |
| 2010..... | R\$ 10,00 | (dez reais) |
| EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... | R\$ 34,00 | (trinta e quatro reais) |